



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**Delegado
Eduardo Prado**
VEREADOR

Memorando nº. 32/2018

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

Ao Senhor
Cabo Senna
Vereador Presidente da CEI do Mau Cheiro
Câmara Municipal de Goiânia

Senhor Presidente,

Por meio do presente, por questão de foro íntimo, solicito que seja realizada a convocação do suplente para compor a comissão especial de inquérito que investiga o mau cheiro do Setor Goiânia 2 e bairros adjacentes.

Atenciosamente,



DELEGADO EDUARDO PRADO
Vereador



Ofício nº 009/2018 – CEI / Mau Cheiro


Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

Exma Sra.
Vereadora Léia Klébia
Câmara Municipal de Goiânia

Com os nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para **CONVOCAR** Vossa Excelência, para assumir a Comissão Especial de Inquérito que investiga a mau cheiro no Setor Goiânia 2 e bairros adjacentes, na condição de suplente do Vereador Delegado Eduardo Prado no Bloco POR UMA GOIÂNIA MELHOR.

Segue anexo, cópia do Memorando nº 32/2018, do Gabinete do Vereador Delegado Eduardo Prado.

Atenciosamente,


CABO SENNA
Vereador

Recebido
21/02/18
Henri



**COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
MAU CHEIRO – PROCESSO Nº 1.851/2017.**

**REUNIÃO
21.02.2018**

FOLHA DE PRESENCAS

MEMBROS TITULARES:

CABO SENNA

DEL. EDUARDO PRADO

Eduardo

LUCAS KITÃO

ANSELMO PEREIRA

Anselmo

WELINGTON PEIXOTO

JAIR DIAMANTINO

Jair

GCM ROMÁRIO POLICARPO



COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI DO MAU CHEIRO

PROCESSO Nº 2017/0001851 - Comissão Especial de Inquérito (CEI) para investigar a origem e a responsabilidade pela poluição ambiental, causadora de mau cheiro no Setor Goiânia 2 e bairros adjacentes

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME: _____

Registro Geral: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

EM CASO DE REPRESENTANTE OU PROCURADOR CONVOCADO:

NOME: VITOR BARBOSA LENZA JÚNIOR

Registro Geral: 2637605 SSP/GO

CPF: 778.087461-34

Endereço completo: 11º AV. SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

Nº 1272 - SEC. MA.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo



Ofício nº 027/2018 – CEI

Goiânia, 02 de fevereiro de 2018.

Exma. Sra.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA

Superintendente Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da
 Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SECIMA)

Endereço: Rua 82 nº 400 -1º Andar Setor Sul Palácio Pedro Ludovico Teixeira
 CEP: 74015-908 - Fone: 3201-5150/5188

Assunto: CONVIDA PARA PRESTAR DEPOIMENTO

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, esta Comissão Especial de Inquérito (CEI), instituída pela Portaria n. 699, de 08 de novembro de 2017, nos Autos do Processo n. 1851/2017, para investigar a origem e a responsabilidade pela poluição ambiental, causadora de mau cheiro no Setor Goiânia 2 e bairros adjacentes, nos termos do art. 42-D, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, **CONVIDA** Vossa Excelência, na forma legal, para comparecer à Audiência infra mencionada, no sentido da colaboração com os nossos trabalhos, **apresentando informações e esclarecimentos acerca de Processos em andamento ou conclusos nesse órgão público acerca do objeto de investigação desta CEI.**

DIA: 07/02/2018

HORÁRIO: 15 horas

LOCAL: Sala de Reunião das Comissões da Câmara Municipal de Goiânia

Atenciosamente,


CABO SENNA
 Presidente da CEI e Vereador

Recebi em: 02/02/18
 Olávia
 15:26

Câmara Municipal de Goiânia – Gabinete 17 – Av. Goiás nº 2001 Setor Central – CEP 74063-900
 (62) 3524-4344 / 3524-4345

*Mão comprida,
 estar visitando.*
*Ateralado Solicitação,
 Fica marcado 02/02/18*
CHONS. Henrique
SECRETARIA Elaine e Vânia
Presidente Vereador Cabo Senna

Assunto: Fwd: Resposta ao of. n° 005/2017 - Comissão Especial de Inquérito - processo administrativo n° 25400/2017

De: RUBIA TELES BARBOSA (rubia@saneago.com.br)

Para: cabosennavereador@camaragyn.go.gov.br;

Cc: vanesse.bento@yahoo.com.br;

Data: Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2018 14:19

Segue abaixo dados extraídos da minuta de ofício em resposta ao of. n° 005/2017 - Comissão Especial de Inquérito processo administrativo n° 25400/2017:

"
À Câmara Municipal de Goiânia
Ao Senhor Vereador Cabo Senna
Presidente da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Goiânia
Av. Goiás n° 2001 Câmara Municipal de Goiânia Gabinete 17 Setor Central
CEP 74063-900

Assunto: Atendimento ao ofício n° 005/2017 CEI MC - Respostas à Comissão Especial de Inquérito - Poluição Ambiental

Em atendimento ao ofício n° 005/2017 CEI MC, emitido pela Comissão Especial de Inquérito (CEI), nos autos do processo n° 1851/2017, para investigar a origem e a responsabilidade pela poluição ambiental causadora do mau cheiro no Setor Goiânia 2 e bairros adjacentes, contendo questionamentos sobre a prestação do serviço de saneamento básico no município de Goiânia, informo o que se segue: Resposta ao questionário: 1 - O percentual da população urbana atendida com o serviço de coleta de esgoto no município de Goiânia até outubro de 2017, dado mais recente apurado pela Saneago, é de 92,50%; 2 - O percentual da população urbana atendida com o serviço de tratamento de esgoto no município de Goiânia até outubro de 2017, dado mais recente apurado pela Saneago, é de 75,80%; 3 - A cobrança da tarifa de coleta, afastamento e tratamento de esgoto é feita com base na legislação vigente, conforme Resolução n° 009/2014 da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, art. 66:

"art . 66 O volume de esgoto será o mesmo do consumo de água e incidirá somente sobre os imóveis servidos por sistema de redes coletoras existentes no logradouro público. Parágrafo único - O volume de esgoto ou de despejo não doméstico, nos casos em que haja abastecimento próprio de água por parte do USUÁRIO ou em situações comprovadas em que o volume de esgoto é diferente do consumo de água, será faturado por estimativa de consumo, aplicado o percentual de faturamento de esgoto, conforme critérios propostos pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS e aprovados pelo regulador".

4 - Os cálculos para a cobrança da tarifa de esgoto são feitos com base na legislação vigente, conforme Resolução n° 009/2014 - AGR, art. 82 e 83:

"art. 82 Os serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário serão remunerados através do pagamento de tarifas pelo USUÁRIO,

reajustáveis nos termos das normas legais, regulamentares, pactuadas e aprovadas pelo ente regulador.

§ 1º O valor da tarifa de coleta e tratamento de esgoto poderá ser calculado com base no percentual da tarifa de água, conforme estrutura tarifária vigente."

art. 83. A estrutura tarifária representa a distribuição de tarifas por categoria e por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média, de forma a compatibilizar os aspectos econômicos e financeiros com os objetivos sociais, mantendo-se uma tarifa módica e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário."

Resolução nº 42/2005-DE - AGR, art. 2º, estabelece o percentual de cobrança do esgoto:

"art. 2º Aprovar, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 57 da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, a cobrança pela empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO das Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgotos e de Tratamento de Esgotos da seguinte forma:

I - coleta e afastamento de esgotos correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água;

II - tratamento de esgotos correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da tarifa de água a ser cobrado na proporção do esgoto efetivamente tratado.

Parágrafo único. As tarifas previstas nos incisos I e II somente incidirão sobre as faturas dos usuários em que o esgoto produzido esteja sendo efetivamente coletado e afastado e tratado."

Logo, o serviço de coleta e afastamento do esgoto corresponde a 80% do valor apurado no serviço de abastecimento de água e o serviço de tratamento de esgoto corresponde a 20% do valor apurado no serviço de abastecimento de água. O consumo medido ou não medido de água para o imóvel serve como referência para o faturamento dos serviços de esgotamento tendo em vista a impossibilidade de medir estes serviços, conforme disposto no art.66, Resolução nº 009/2014 - CR/AGR, supracitado;

5 - A descrição da cobrança dos serviços relacionados a coleta, afastamento e tratamento de esgoto está de acordo com a legislação vigente, com base na Resolução nº 42/2005-DE-AGR, art. 3º:

"art. 3º As tarifas de água, coleta e afastamento de esgotos e a tarifa de tratamento de esgotos deverão ser discriminadas separadamente nas faturas."

Logo, informamos que a discriminação na fatura ocorre e só há a cobrança onde o serviço estiver disponível ou é efetivamente prestado pela Saneago.

6 - A Saneago informa que não dispõe de relatório mensal contendo os dados arrecadados separadamente entre água e esgoto nos últimos 5 (cinco) anos. Entretanto, apresentamos o valor anual faturado nos últimos 5 (cinco) anos para o serviço de esgotamento sanitário no município de Goiânia:

Ano	Valor Faturado
2012	R\$ 179.241.451,24
2013	R\$ 198.247.108,19

2014	R\$ 210.723.127,04
2015	R\$ 245.645.254,56
2016	R\$ 306.404.685,91
2017	R\$ 328.050.879,89
TOTAL	R\$ 1.468.312.506,83

7 - A Saneago investiu no sistema de água e esgoto do município de Goiânia até o mês de novembro de 2017 o valor de R\$ 2.383.258.742,30 (dois bilhões trezentos e oitenta e três milhões duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), sendo que R\$ 512.796.754,41 (quinhentos e doze milhões setecentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) foram investidos nos últimos 5 (cinco) anos.

A Saneago não faz discriminação dos recursos arrecadados e a destinação não se limita a investir o valor arrecadado no serviço que originou aquela tarifa, ou seja, o que foi faturado em esgoto não necessariamente foi investido no sistema de esgoto.

A Saneago informa que os investimentos realizados em obras do sistema de água e esgotamento sanitário no município de Goiânia perfaz o valor de R\$ 436.868.442,69 (quatrocentos e trinta e seis milhões oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), dos quais ainda não foram imobilizadas no ativo da Saneago.

O valor contratado de obras perfaz o montante de R\$ 871.264.906,80 (oitocentos e setenta e um milhões duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e oitenta centavos).

8 - A Saneago esclarece que quando uma única empresa atua na prestação de serviços em vários municípios de um mesmo Estado da Federação ocorre uma prestação regionalizada do serviço. A prestação regionalizada visa a recuperação dos custos de operação, manutenção e investimentos em serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por meio da utilização do subsídio cruzado, buscando obter um equilíbrio econômico-financeiro entre as localidades de alta e baixa densidade demográfica, com vistas a obter a universalização do acesso.

Assim, após as considerações apresentadas, cabe informar que a Saneago está empreendendo esforços para a implantação da contabilidade regulatória. Dentre eles, podemos destacar o processo para contratação de uma empresa para fazer o levantamento e atualização da base de ativos regulatórios. Além disso, está em andamento um processo para aquisição de um novo sistema de contabilidade mais robusto alinhado com o porte atual da empresa. Tais ações irão propiciar condições para que a empresa tenha disponível informações com nível de desagregação requeridas pelos diversos Stakeholders de maneira oportuna."

Atenciosamente,

Rubia Teles Barbosa

Superintendente
Super. de Expansão E Concessão - SUECO

